<u>TERCEIRO TERMO</u> ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2019 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIUÇO DE FORNECIMENTO DE SEGURO EM VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL DE SORRISO-MT DE USO DO GABINETE DO PREFEITO, VISANDO DAR SEGURANÇA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO EM CASO DE ACIDENTE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SORRISO E O PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

O MUNÍCIPIO DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Avenida Porto Alegre, n.º 2525, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco, n.º 1489, Rua Guaianases, Bairro Campos Elíseos, na Cidade de São Paulo-SP, CEP 01.205-001, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 e CONTRATO N.º 073/2019**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste, aditivar o prazo de vigência e valor do contrato, tendo em vista a continuidade por iguais e sucessivos períodos na prestação dos serviços, na forma estabelecida nas cláusulas quarta e quinta, itens 4.1 e 5.1, e na forma dos artigos 57, II e 65, da Lei n.º 8.666/93, do contrato 073/2019, conforme justificativa e requerimento apresentados pelo Gabinete do Prefeito, em consonância com as cláusulas contratuais.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÃO E DOS PRAZOS

6.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o novo prazo de vigência da prestação dos serviços, ficando o prazo de **04/03/2022 á 03/03/2023.**

6.2. Registra-se que referente ao período de vigência da Apólice a mesma tem inicio em 01/03/2022 e termino em 01/03/2023, conforme proposta n°12-12359782.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: Através do presente aditivo acrescenta-se ao contrato o valor global de **R$10.967,09** (dez mil e novecentos e sessenta e sete reais e nove centavos), referente à prestação dos serviços, que serão pagos conforme quadro abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	825598	SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	ANO	01	R$ 10.967,09	R$ 10.967,09

Folhas nº
CPL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas relativas a este Termo Aditivo correrão por conta de recursos previstos em **Orçamento Municipal do Exercício de 2022**, da seguinte dotação orçamentária, conforme **Parecer Contábil n.º 102/2022:**

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR 2022
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.2007	MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	339039	50	R$ 10.967,09

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II e 65, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 01/03/2019.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso - MT, 03 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF 053.515.341-42